



1
2
3
4
5
6
7

Ata da Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 18 de fevereiro de 2019, às 9 horas.

- 8 **1 – Local e data:** Procuradoria-Geral de Justiça, aos sete dias do mês de
9 fevereiro de dois mil e dezenove, às nove horas.//
10 **2 – Presidência:** Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça.//
11 **3 – Conselheiros presentes:** Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor Geral do
12 Ministério Público, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Domingas de Jesus
13 Fróz Gomes, Mariléa Campos dos Santos Costa, Sandra Lúcia Mendes Alves
14 Elouf e Carlos Jorge Avelar Silva. //
15 **4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 07/02/2019.**
16 Aprovada, por unanimidade.//
17 **5 – Ordem do dia: 5.1. Comunicações:** O Corregedor Geral procedeu à leitura
18 do relatório de atividades da Corregedoria Geral do Ministério Público durante o
19 biênio 2017/2019 que abordou os seguintes pilares: I – Incremento do
20 quantitativo e qualitativo dos atos correicionais; II – Uso de processos
21 orientadores através de sistemas operacionais; III – Capacitação de membros e
22 servidores; IV – Aproximação entre os Promotores e o Órgão Correicional
23 orientador para dirimir entraves á eficiência dos serviços ministeriais, além de
24 sondagens de membros da sociedade civil para racionalizar exigências de
25 resolução a cargo do Ministério Público; V – Atuação Correicional-Disciplinar
26 célere e impessoal; VI – Promoção de saúde mental e psicológica dos membros;
27 VII – Trabalho em rotinas administrativas. **5.2. PROCESSOS DIGIDOC a)**
28 **Comunicações de Arquivamentos de Processos Administrativos (Res.**
29 **174/2017 – CNMP): 01. Proc. 1928/2019.** 1ª Promotoria de Justiça
30 Especializada de Timon. PA 003023-252/2017; **02. Proc. 1930/2019.** 3ª
31 Promotoria de Justiça Cível de São José de Ribamar. PA 002083-506/2017; **03.**
32 **Proc. 1945/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. PA 005820-
33 252/2017; **04. Proc. 1987/2019.** Promotoria de Justiça de Esperantinópolis. PA
34 00293-036/2018; **05. Proc. 1988/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia.
35 PA 00411-256/2018; **06. Proc. 2118/2019.** Dt Promotoria de Justiça de Santa
36 Luzia. PA 00410-256/2018. **07. Proc. 2119/2019.** Promotoria de Justiça de
37 Cedral. 001085-025/2017 e 0427-025/2017. **08. Proc. 2121/2019.** Promotoria de
38 Justiça de Brejo. 00551-271/2018 e 742-271/2017. **09. Proc. 2167/2019.** 1ª
39 Promotoria de Justiça de Açailândia. PA 02/2015. **10. Proc. 2191/2019.** 1ª
40 Promotoria de Justiça Especializada de Timon. PA 03/2017 e 1634-252/2017. **11.**
41 **Proc. 2192/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. 001543-
42 252/2017. **12. Proc. 2193/2019.** 3ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. PA
43 08/2018. **13. Proc. 2257/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon.
44 005473-252/2017. **14. Proc. 2258/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Especializada
45 de Timon. 003113-252/2017. **15. Proc. 2259/2019.** Promotoria de Justiça de
46 Dom Pedro. 000233-054/2018; 000227-054/2018 e 000196-054/2018. **16. Proc.**
47 **2292/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de São Pedro D'água Branca. PA 04/2019.

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 **17. Proc. 2332/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra. 000797-
2 284/2018; 000795-284/2018 e 000802-284/2018. **18. Proc. 2333/2019.** 1ª
3 Promotoria de Justiça de Lago da Pedra. PA 08, 09, 10, 11 e 12/2018 e 801-
4 284/2018. **19. Proc. 2334/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Lago da Pedra.
5 000794-284/2018. **20. Proc. 2335/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Santa Inês.
6 001389-267/2018. **21. Proc. 2423/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru-
7 mirim. PA 34/2018. Decisão do julgamento: Conhecidos. **b) Prorrogações de**
8 **Prazo: 22. Proc. 1909/2019.** Promotoria de Justiça de Santa Quitéria. PP
9 00149-019/2017. **23. Proc. 1910/2019.** Promotoria de Justiça de Santa Quitéria.
10 IC 15/2014. **24. Proc. 1912/2019.** Promotoria de Justiça de Barreirinhas. IC
11 02/2013. **25. Proc. 1913/2019.** Promotoria de Justiça de Barreirinhas. IC
12 52/2008. **26. Proc. 1931/2019.** Promotoria de Justiça Especializada São José
13 Ribamar. IC 01545-506/2014. **27. Proc. 1932/2019.** Promotoria de Justiça de
14 Pastos Bons. PA 0004-062/2008. **28. Proc. 1946/2019.** Promotoria de Justiça de
15 Monção. 000397-043/2018. **29. Of. 20/2019.** 15ª Promotoria de Justiça
16 Especializada São Luís. 001854-500/2017. **30. Proc. 1985/2019.** Promotoria de
17 Justiça de Buriti Bravo. 000320-017/2017. **31. Proc. 1986/2019.** 2ª Promotoria
18 de Justiça de Balsas. 000852-274/2017. **32. Proc. 1974/2019.** Promotoria de
19 Justiça de Dom Pedro. 000169-054/2018. **33. Proc. 2023/2019.** 1ª Promotoria de
20 Justiça de Caxias. 002252-254/2015. **34. Proc. 2122/2019.** 1ª Promotoria de
21 Justiça de Caxias. 003392-254/2017. **35. Proc. 2123/2019.** 1ª Promotoria de
22 Justiça Especializada de Timon. IC 03/2015. **36. Proc. 2124/2019.** 1ª Promotoria
23 de Justiça Especializada de Santa Luzia. IC 1587-256/2017. **37. Proc.**
24 **2125/2019.** Promotoria de Justiça de Monção. 000834-043/2018. **38. Proc.**
25 **2127/2019.** 5ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. IC 002256-267/2017. **39.**
26 **Proc. 2427/2019.** 3ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. IC 01/2015. **40. Proc.**
27 **2130/2019.** 8ª Promotoria de Justiça Especializada São Luís. IC 08/2012. **41.**
28 **Proc. 2132/2019.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos. IC 000130-052/2019.
29 **42. Proc. 2133/2019.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos. IC 000124-
30 052/2019. **43. Proc. 2180/2019.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos. IC
31 000128-052/2019. **44. Proc. 2181/2019.** Promotoria de Justiça de Urbano
32 Santos. IC 000138-052/2019. **45. Proc. 2183/2019.** Promotoria de Justiça de
33 Urbano Santos. IC 000129-052/2019. **46. Proc. 2426/2019.** Promotoria de
34 Justiça de Urbano Santos. IC 000125-052/2019, 000126-052/2019 e 127-
35 052/2019; 000137-052/2019; 177718-500/2016. **47. Proc. 2186/2019.**
36 Promotoria de Justiça de Caxias. 003112-254/2015. **48. Proc. 2187/2019.** 1ª
37 Promotoria de Justiça de Caxias. 04126-254/2017. **49. Proc. 2189/2019.**
38 Promotoria de Justiça de Pedreiras. 000865-278/2018. **50. Proc. 2197/2019.**
39 Promotoria de Justiça de Buriti Bravo. 000115-017/2016. **51. Proc. 2200/2019.**
40 Promotoria de Justiça de Buriti Bravo. 000108-017/2016. **52. Proc. 2204/2019.**
41 Promotoria de Justiça de Buriti Bravo. 000353-017/2016. **53. Proc. 2205/2019.**
42 Promotoria de Justiça de Buriti Bravo. 000140-017/2016. **54. Proc. 2206/2019.**
43 Promotoria de Justiça de Buriti Bravo. 000354-017/2016. **55. Proc. 2207/2019.**
44 Promotoria de Justiça de Buriti Bravo. 000051-017/2016. **56. Proc. 2208/2019.**
45 Promotoria de Justiça de Buriti Bravo. 000139-017/2016. **57. Proc. 2209/2019.**
46 Promotoria de Justiça de Buriti Bravo. 000865-017/2016. **58. Proc. 2428/2019.**
47 **7ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís. 003235-500/2017. 59. Proc.**

7
8
9



1
2
3
4
5
6

1 **2429/2019.** Promotoria de Justiça de São Luiz Gonzaga. 000149-067/2018. **60.**
2 **Proc. 2430/2019.** Promotoria de Justiça de Cururupu. 001531-026/2017. **61.**
3 **Proc. 2431/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís. IC 291-
4 2018. **62. Proc. 2432/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís.
5 IC 242-2016. **63. Proc. 2433/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Especializada de
6 São Luís. IC 243-2016. **64. Proc. 2434/2019.** 7ª Promotoria de Justiça
7 Especializada de São Luís. IC 241-2016. Decisão do julgamento: Conhecidos. **c)**
8 **Relatórios Trimestrais de Atividade (Conselho Superior).** **65. Of. 25/2019.**
9 24ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital. **66. Proc. 1989/2019.**
10 Promotoria de Justiça de Loreto. **67. Proc. 1974/2019.** 36ª Promotoria de Justiça
11 Especializada de Probidade. **68. Proc. 2268/2019.** 3ª Promotoria de Justiça
12 Especializada de Imperatriz. Decisão do julgamento: Conhecidos. ///
13 **d) REMOÇÃO (Entrância Inicial) 1) EDITAL Nº 01/2019** (Proc n.º 888/2019):
14 Promotoria de Justiça de Montes Altos. Remoção – Antiguidade. Promotor de
15 Justiça inscrito: 1) Guilherme Gouvêa Fajardo, posição 54; Decisão do
16 julgamento: Aprovada, por unanimidade, a remoção do Promotor de Justiça
17 Guilherme Gouvea Fajardo, Titular da Promotoria de Justiça de Turiaçu,
18 entrância inicial, para a Promotoria de Justiça de Montes Altos, entrância inicial,
19 vaga em decorrência da remoção da Promotora de Justiça Paloma Ribeiro G. de
20 Pinho Reis, nos termos do Edital nº 01/2019. **2) EDITAL Nº 02/2019** (Proc n.º
21 889/2019): Promotoria de Justiça de São Vicente Férrer. Remoção – Antiguidade.
22 Não houve candidato inscrito. **3) EDITAL Nº 03/2019** (Proc n.º 890/2019):
23 Promotoria de Justiça de Santa Quitéria. Remoção – Antiguidade. Promotor de
24 Justiça inscrito: 1) Hélder Ferreira Bezerra, posição 55; Decisão do julgamento:
25 Aprovada, por unanimidade, a remoção do Promotor de Justiça Helder Ferreira
26 Bezerra, Titular da Promotoria de Justiça de Arame, entrância inicial, para a
27 Promotoria de Justiça de Santa Quitéria, entrância inicial, vaga em decorrência
28 da exoneração do Promotor de Justiça Luiz Eduardo Braga Lacerda, nos termos
29 do Edital nº 03/2019. **4) EDITAL Nº 04/2019** (Proc n.º 892/2019): Promotoria de
30 Justiça de São Francisco do Maranhão. Remoção – Antiguidade. Promotores de
31 Justiça inscritos: 1) Leonardo Soares Bezerra, 26; 2) Xilon de Souza Júnior, 35;
32 3) Thiago de Oliveira Costa Pires, 42 – Desistência; 4) Gustavo Perreira Silva,
33 50; 5) Hélder Ferreira Bezerra, 55. Decisão do julgamento: Aprovada, por
34 unanimidade, a remoção do Promotor de Justiça Leonardo Soares Bezerra,
35 Titular da Promotoria de Justiça de Pastos Bons, entrância inicial, para a
36 Promotoria de Justiça de São Francisco do Maranhão, entrância inicial, vaga em
37 decorrência da remoção do Promotor de Justiça Carlos Pinto de Almeida Júnior,
38 nos termos do Edital nº 04/2019. **5) EDITAL Nº 05/2019** (Proc n.º 894/2019):
39 Promotoria de Justiça de São Raimundo das Mangabeiras. Remoção –
40 Antiguidade. Promotor de Justiça inscrito: 1) Guilherme Gouvêa Fajardo, posição
41 54; Decisão do julgamento: Prejudicado em face da remoção do Promotor de
42 Justiça inscrito. **6) EDITAL Nº 06/2019** (Proc n.º 895/2019): Promotoria de Justiça
43 de Cururupu. Remoção – Antiguidade. Promotores de Justiça inscritos: 1) Thiago
44 de Oliveira Costa Pires, 42 – Desistência; 2) José Frazão Sá Menezes Neto, 46;
45 3) Felipe Augusto Rotondo, 49; 4) Frederico Bianchini Joviano dos Santos, 53.
46 Decisão do julgamento: Aprovada, por unanimidade, a remoção do Promotor de
47 Justiça Promotor de Justiça José Frazão Sá Menezes Neto, Titular da

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Promotoria de Justiça de Monção, entrância inicial, para a Promotoria de Justiça
2 de Cururupu, entrância inicial, vaga em decorrência da remoção do Promotor de
3 Justiça Francisco de Assis Silva Filho, nos termos do Edital nº 06/2019. **e)**
4 **REMOÇÃO (Entrância Intermediária) 7) EDITAL Nº 07/2019** (Proc n.º
5 896/2019): 1ª Promotoria de Justiça de Viana. Remoção – Antiguidade.
6 Promotores de Justiça inscritos: 1) Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva, 67;
7 2) José Jailton Andrade Cardoso, 70; 3) Simone Christine Santana Valadares,
8 76; 4) Crystian Gonzalez Boucinhas, 97. Decisão do julgamento: Aprovada, por
9 unanimidade, a remoção do Isabelle de Carvalho Fernandes Saraiva, Titular da
10 2ª Promotoria de Justiça de Zé Doca, entrância intermediária, para a 1ª
11 Promotoria de Justiça de Viana, entrância intermediária, vaga em decorrência da
12 remoção do Promotor de Justiça Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira,
13 nos termos do Edital nº 07/2019. //////////////////////////////////////

14 **f) PROCESSOS PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO: Francisco das**
15 **Chagas Barros de Sousa. 1. Proc. nº 8901/2018 (Digidoc).** Origem: AMPEM.
16 Interessado: Tarcísio José Sousa Bonfim / Camila Gaspar Leite. Assunto: Pedido
17 de afastamento para exercício de mandato classista – para apresentação
18 voto do Relator. Decisão do julgamento: Prejudicado, em face da desistência do
19 pedido pelo Requerente. //////////////////////////////////////

20 **2. RECURSO ADMINISTRATIVO DIGIDOC n.º 15695/2017.** Origem:
21 Corregedoria Geral do Ministério Público do Maranhão. Assunto: Sindicância –
22 Portaria Reservada n.º 26/2017- CGMP, de 31.10.2017. Interessado: Promotor
23 de Justiça Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos. Objeto: Para apresentação do
24 voto-vista. Após anunciado o processo, o presidente do Conselho Superior
25 concedeu a palavra ao Conselheiro Francisco das Chagas Barros de Sousa, que
26 passou a proferir seu voto com a leitura do relatório. Após a leitura do relatório
27 foram concedidos 15 (quinze) minutos ao advogado do processado, o Dr. Diogo
28 Diniz Lima para sustentação oral. Em uso da tribuna, o advogado suscitou em
29 sede de preliminar, a ilegitimidade ativa *ad causam* da Associação dos
30 Defensores Públicos do Estado do Maranhão para figurar na presente relação
31 processual. Após a defesa, o Presidente do Conselho Superior devolveu a
32 palavra ao Conselheiro Francisco das Chagas Barros de Sousa, que diante da
33 necessidade de apreciação da preliminar de mérito levantada, sugeriu a
34 preferência do voto à relatora do feito, para querendo manifestar-se sobre a
35 preliminar. O Procurador-Geral de Justiça concedeu a palavra à Relatora, a
36 Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa que passou a proferir seu voto:
37 que sendo a preliminar de mérito referente a ilegitimidade ativa, matéria de
38 ordem pública que afeta a condição da ação da própria sindicância, e que pode
39 ser analisada em qualquer fase processual, vota pelo acolhimento da preliminar
40 de mérito de ilegitimidade ativa *ad causam* da Associação dos Defensores
41 Públicos do Estado do Maranhão, para reconhecer a ausência de condição da
42 ação, arquivando-se a presente sindicância. Após, O Procurador-Geral de
43 Justiça passou a colher os votos dos Conselheiros. Resultado do Julgamento:
44 Vistos, relatados e discutidos os autos do Proc. Digidoc nº 15695/2017
45 (Sindicância – Portaria Reservada nº 26/2017-CGMP), os Excelentíssimos
46 Senhores Conselheiros decidiram, por unanimidade, acolher a preliminar de
47 mérito de ilegitimidade ativa *ad causam* da Associação dos Defensores Públicos

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior do
2 Ministério Público. São Luís, 18 de fevereiro de 2019.//

3

4 Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho _____

5 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau _____

6 Dra. Domingas de Jesus Fróz Gomes _____

7 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa _____

8 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa _____

9 Dra. Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf _____

10 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva _____

7
8
9